



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.482/24 e Decreto Municipal nº 1.483, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.482/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **CATÁLOGO PARA REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02 de outubro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 19/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 152/2026: (Agente de Contratação)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 260.000,00

TIPO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> esclarecimentos.

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **RONALDO SILVÉRIO XISTO**, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 152/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.482/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA DE ABERTURA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02 de outubro de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 19/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/10/2026

1 - DO OBJETO

1.1. **CATÁLOGO PARA REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 -_aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o Pregão Eletrônico.
- 4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.1 - O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5%**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15, Lei Municipal 580/2009 e Decreto Municipal nº 990/2021.

7.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.19.2.2 - empresas brasileiras;

7.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico (Licitar).

7.20.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.482/2024 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

8.3.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 6.18 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

8.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.20.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.21 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.22 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

9.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

9.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.

9.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.483/2024.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>

12.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.6 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



12.7 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13 DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Honório Rua Honório Pedrosa Ferraz , 25, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 fraudar a licitação
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; https://ammlicita.org.br; www.fervedouro.mg.gov.br
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11. 2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)
 - 16.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
 - 16.11.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Fervedouro/MG, 30 de setembro de 2026.

LUCAS JÚNIOR VIANA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo o catálogo para registo de preços para futura e eventual aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Fervedouro/MG, em atendimento as disposições legais e regulamentares, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR
LOTE 01			
0033	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB3CX	1 - Materiais	15.900,00
LOTE 02			
0032	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA XCMG 870	1 - Materiais	24.100,00
LOTE 03			
0030	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	1 - Materiais	47.000,00
LOTE 04			
0031	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	1 - Materiais	36.000,00
LOTE 05			
0034	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	1 - Materiais	73.000,00
LOTE 06			
0035	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1 - Materiais	46.000,00
LOTE 07			
0036	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - PATROL NEW HOLLAND 120B	1 - Materiais	12.900,00
LOTE 08			
0038	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	1 - Materiais	5.100,00
VALOR TOTAL			R\$260.000,00

2– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1– A CONTRATADA deverá fornecer as peças para as máquinas pesadas em conformidade com o descritivo da tabela do item 2.5 deste Termo de Referência;

2.2- As peças para reparo das máquinas pesadas, deverão ser fornecidas de acordo com o descritivo da tabela do item 2.5, devendo ser genuínas e possuir qualidade de alto padrão, além de demonstrar a confiabilidade dos componentes utilizados para as manutenções;

2.3- A Contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de garantia e/ou validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do objeto nos termos do Edital e da legislação vigente;

2.4- As peças deverão ser acondicionadas e transportadas de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento da entrega.

2.5- Os valores unitários das peças de máquinas pesadas do catálogo foram obtidos a partir da pesquisa de preços realizada de modo direto com 3 (três) fornecedores, conforme o Art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, segue abaixo a relação das peças com seus respectivos valores unitários:

CÓD.	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR
------	-----------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

LOTE 01			
0033	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB3CX	1 - Materiais	15.900,00
31126	31126 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	295,00
30566	30566 RETENTORES DO CUBO DE RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	173,00
16857	16857 CRUZETA DO EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	168,00
17853	17853 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	990,00
17856	17856 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.630,00
30387	30387 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	169,00
30385	30385 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	373,00
16006	16006 COROA E PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL E DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	4.440,00
16007	16007 COROA E PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	6.930,00
18434	18434 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIAS DO CUBO DE RODA TRASEIRO E ARRUELAS E TRAVAS RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.250,00
18435	18435 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIAS DO CUBO DE RODADIANTEIROS E ARRUELAS E TRAVAS RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.315,00
17506	17506 DISCOS DE FREIO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	178,00
17354	17354 DISCO DE AÇO SEPARADOR RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	115,00
29975	29975 REPARO DE PISTONS DE FREIOS E PISTONS RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	687,00
9237	9237 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	80,00
9241	9241 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	73,00
27887	27887 PINO E BUCHA DO EIXO DIANTEIRO E ARRUELAS PARA TIRAR FOLGA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	157,00
27999	27999 PIVÔ E BUCHA E ARRUELAS DO CUBO DE RODA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	788,00
16821	16821 CRUZETA CARDAN DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

16831	16831 CRUZETA CARDAN TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	181,00
30012	30012 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DO H DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	191,00
29996	29996 REPARO DO CILINDRO DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	252,00
29981	29981 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	228,00
29984	29984 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	247,00
30018	30018 REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	346,00
29979	29979 REPARO DO CILINDRO DE GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	244,00
29990	29990 REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	268,00
20859	20859 HASTE DO CILINDRO DO LEVANTAMENTO DO H RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.680,00
20853	20853 HASTE DO CILINDRO DO BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.630,00
20840	20840 HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.530,00
20843	20843 HASTE DO CILINDRO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.460,00
20850	20850 HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.980,00
20856	20856 HASTE DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.240,00
20846	20846 HASTE DO CILINDRO DA SAPATA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.460,00
18300	18300 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	4.925,00
18296	18296 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H E CAÇAMBA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.380,00
30026	30026 REPARO DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	383,00
30031	30031 REPARO DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	267,00
26245	26245 PACOTE DE DISCO DA EMBREAGEM DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.181,00
30301	30301 RETENTOR DA SAÍDA TORQUE DIANTEIRO E TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	75,00
15962	15962 CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	4.891,00
30034	30034 REPARO DO CONVERSO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	744,00
19785	19785 FILTRO DIESEL SEPARADOR RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

19779	19779 FILTRO DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	195,00
19801	19801 FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	370,00
19621	19621 FILTRO CONVERSO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	188,00
19716	19716 FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	597,00
19841	19841 FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	153,00
30143	30143 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	680,00
17136	17136 DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	186,00
17139	17139 DENTES DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	186,00
27173	27173 PARAFUSOS E PORCAS DOS DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRO E TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	12,00
28536	28536 PONTEIRA DA DIREÇÃO COMPLETA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	691,00
29988	29988 REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	115,00
18303	18303 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	783,00
18307	18307 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	673,00
30038	30038 REPARO DO ORBITRAL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	125,00
14792	14792 CILINDRO MESTRE DO FREIO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	2.680,00
30131	30131 RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.346,00
225849	LÂMINA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2.680,00
LOTE 02			
0032	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA XCMG 870	1 - Materiais	24.100,00
31127	31127 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	258,00
31128	31128 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	231,00
30366	30366 RETENTOR DO CUBO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	161,00
30367	30367 RETENTOR DO CUBO DE RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	248,00
16859	16859 CRUZETA DO EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

17854	17854 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.990,00
17857	17857 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	2.100,00
30383	30383 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	235,00
30384	30384 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	191,00
16012	16012 COROA PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	4.805,00
16014	16014 COROA PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	6.170,00
18432	18432 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA DIANTEIRA COM ARRUELAS E TRAVA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	455,00
18433	18433 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA TRASEIRA COM ARRUELAS E TRAVA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	2.267,00
17422	17422 DISCO DE FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	116,00
17356	17356 DISCO DE AÇO SEPARADOR RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	98,00
30045	30045 REPARO DO PISTON DE FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	167,00
27978	27978 PISTON DE FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	481,00
9239	9239 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	169,00
9243	9243 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	148,00
27820	27820 PINO BUCHA E ARRUELAS DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	279,00
16820	16820 CRUZETA CARDAN DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	141,00
16830	16830 CRUZETA CARDAN TRASEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	150,00
30013	30013 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DO H DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	229,00
29995	29995 REPARO DO CILINDRO DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	205,00
29983	29983 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	246,00
29986	29986 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA LANÇA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

30019	30019 REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	459,00
30006	30006 REPARO DO CILINDRO DE GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	300,00
29992	29992 REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	376,00
20861	20861 HASTE DO CILINDRO DO LEVANTAMENTO DO H RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.630,00
20855	20855 HASTE DO CILINDRO DO BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.595,00
20842	20842 HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.749,00
20845	20845 HASTE DO CILINDRO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.899,00
20852	20852 HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.973,00
20858	20858 HASTE DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.660,00
20848	20848 HASTE DO CILINDRO DA SAPATA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.715,00
18302	18302 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.483,00
18298	18298 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H E CAÇAMBA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.650,00
30028	30028 REPARO DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	191,00
30033	30033 REPARO DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	278,00
22668	22668 KIT DE DISCO DA EMBREAGEM DO TORQUE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	KIT	773,00
30313	30313 RETENTOR DE SAIDA TORQUE DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	258,00
30304	30304 RETENTOR DA SAIDA TORQUE TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	222,00
15964	15964 CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	6.450,00
29974	29974 REPARO DE CONVERSOR DE TORQUE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	397,00
19782	19782 FILTRO DIESEL SEPARADOR RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	188,00
19773	19773 FILTRO DIESEL RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	100,00
19803	19803 FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	283,00
19620	19620 FILTRO CONVERSO DE TOQUE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	297,00
19720	19720 FILTRO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	271,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

19730	19730 FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	189,00
19818	19818 FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	110,00
30162	30162 RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	673,00
17135	17135 DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	185,00
17138	17138 DENTES DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	185,00
27172	27172 PARAFUSOS E PORCAS DOS DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	12,00
28535	28535 PONTEIRA DA DIREÇÃO COMPLETA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	688,00
29989	29989 REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	197,00
18305	18305 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	300,00
225852	EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	315,00
30041	30041 REPARO DO ORBITROL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	205,00
14791	14791 CILINDRO MESTRE DO FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	990,00
30163	30163 RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	690,00
19788	19788 FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	288,00
28140	28140 PIVO BUCHA E ARRUELAS DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	187,00
LOTE 03			
0030	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	1 - Materiais	47.000,00
31122	31122 ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	325,00
31123	31123 ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	398,00
30362	30362 RETENTOR DO CUBO DA RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	233,00
30363	30363 RETENTOR DO CUBO DA RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

16858	16858 CRUZETA DO EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	199,00
17855	17855 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	2.230,00
30386	30386 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	207,00
15994	15994 COROA PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	3.790,00
16013	16013 COROA PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	3.640,00
18430	18430 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIA DO CUBO DA RODA DIANTEIRO COM ARRUELAS E TRAVAS RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	915,00
18431	18431 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COM ARRUELAS E TRAVAS RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.397,00
17421	17421 DISCO DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	JG	169,00
17355	17355 DISCO DE AÇO SEPARADOR RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	171,00
30044	30044 REPARO DO PISTON DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	215,00
27977	27977 PISTON DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	239,00
9238	9238 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	40,00
9242	9242 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	77,00
27819	27819 PINO BUCHA E ARRUELA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	391,00
27988	27988 PIVÔ BUCHA E ARRUELA DO CUBO DA RODA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	479,00
16855	16855 CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	228,00
16850	16850 CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	200,00
30015	30015 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DO HIDRÁULICO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	367,00
29997	29997 REPARO DO CILINDRO DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

29982	29982 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	331,00
29985	29985 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA LANÇA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	370,00
30020	30020 REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	791,00
30005	30005 REPARO DO CILINDRO DE GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	488,00
20860	20860 HASTE DO CILINDRO DO LEVANTAMENTO DO H RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.780,00
20847	20847 HASTE DO CILINDRO DA SAPATA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.780,00
20854	20854 HASTE DO CILINDRO DO BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.394,00
20841	20841 HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.690,00
20844	20844 HASTE DO CILINDRO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.990,00
20851	20851 HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	2.330,00
20857	20857 HASTE DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.715,00
29991	29991 REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	403,00
18301	18301 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	9.910,00
30027	30027 REPARO DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	295,00
30032	30032 REPARO DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	690,00
22667	22667 KIT DE DISCO DA EMBREAGEM DO TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	KIT	1.348,00
30302	30302 RETENTOR DA SAÍDA TORQUE DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	188,00
30303	30303 RETENTOR DA SAÍDA TORQUE TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	297,00
15963	15963 CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	6.000,00
30035	30035 REPARO DO CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	990,00
19786	19786 FILTRO DIESEL SEPARADOR RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	100,00
19780	19780 FILTRO DIESEL RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	167,00
19807	19807 FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	446,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

19622	19622 FILTRO CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	237,00
19718	19718 FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	161,00
19728	19728 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE 2018	UN	125,00
19842	19842 FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE 2018	UN	191,00
30144	30144 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	331,00
17119	17119 DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	150,00
17120	17120 DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	150,00
27096	27096 PARAFUSO E PORCA DOS DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	16,00
27097	27097 PARAFUSO E PORCA DOS DENTES DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	16,00
28544	28544 PONTEIRA DE DIREÇÃO COMPLETA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	715,00
30003	30003 REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	305,00
18304	18304 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	203,00
18308	18308 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	288,00
30040	30040 REPARO DO ORBITROL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	159,00
14793	14793 CILINDRO MESTRE DO FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.240,00
30132	30132 RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	2.490,00
19790	19790 FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	220,00
30388	30388 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	299,00
LOTE 04			
0031	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	1 - Materiais	36.000,00
11549	11549 BOMBA HIDRÁULICA DO FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	2.130,00
11566	11566 BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C ANO 2011	UN	997,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

11603	11603 BOMBAS DO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C ANO 2011	UN	4.880,00
34259	34259 TURBINA DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C ANO 2011	UN	5.830,00
29972	29972 REPARO DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	391,00
29970	29970 REPARO DE ARTICULAÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	402,00
17353	17353 DISCO DE AÇO SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	88,00
27976	27976 PISTON DE ACIONAMENTO DO FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	91,00
30043	30043 REPARO DO PISTON DE FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	167,00
16004	16004 COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	4.990,00
16005	16005 COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	6.750,00
9236	9236 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	66,00
9240	9240 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	66,00
18299	18299 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	5.430,00
18437	18437 ENGRENAGEM SOLAR PLANETÁRIA E TRAVAS DO CUBO DA RODA DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	2.180,00
18436	18436 ENGRENAGEM SOLAR PLANETÁRIA E TRAVA DO CUBO DA RODA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	400,00
30389	30389 RETENTOR E ROLAMENTOS DO CUBO DA RODA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	481,00
30390	30390 RETENTOR E ROLAMENTOS DO CUBO DA RODA TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	595,00
11487	11487 BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	531,00
22669	22669 KIT DE DISCO DE EMBREAGEM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	383,00
30299	30299 RETENTOR DA SAÍDA DA TRANSMISSÃO DIANTERIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	231,00
30300	30300 RETENTOR DA SAÍDA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	204,00
31121	31121 ROLAMENTO DO CONVERSOR DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	330,00
15961	15961 CONVERSOR DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	6.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

15524	15524 COMANDO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	10.300,00
30029	30029 REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	103,00
31030	31030 ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	207,00
18309	18309 EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	1.890,00
11491	11491 BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	392,00
16266	16266 CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	110,00
19838	19838 FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	99,00
19804	19804 FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	169,00
19861	19861 FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	350,00
19717	19717 FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	198,00
19725	19725 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	142,00
13029	13029 CABO DE MUDANÇA DE MARCHA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	381,00
13030	13030 CABO DE MUDANÇA DE REVERSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	267,00
31137	31137 ROLAMENTO E RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	388,00
16846	16846 CRUZETA DO CARADAN DIFERENCIAL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	371,00
34442	34442 VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	183,00
8385	8385 ABAFADOR DO ESCAPAMENTO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	690,00
13897	13897 CANO DE SAÍDA DA TURBINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	164,00
34267	34267 TURBINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	5.700,00
29322	29322 RADIADOR DE ARREFECIMENTO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	4.850,00
26393	26393 PALHETAS DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	315,00
221853	GRIMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	695,00
228468	BENDIX PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	498,00
228469	DENTE PÁ CARREGADEIRA C/ PARAFUSO E PORCA 1" POLEGADA	UN	445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

17419	17419 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	198,00
LOTE 05			
0034	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	1 - Materiais	73.000,00
31129	31129 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO (02 ROLAMENTOS) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	UN	850,00
30368	30368 RETENTOR DO CUBO DE RODA NEW HOLLAND RG140	UN	197,00
17417	17417 DISCO DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	121,00
17352	17352 DISCO DE AÇO SEPARADOR NEW HOLLAND RG140	UN	120,00
9246	9246 ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA NEW HOLLAND RG140	UN	69,00
31787	31787 SEMI EIXO DO CUBO DE RODA TRASEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	1.980,00
9245	9245 ANEL DE VEDAÇÃO DO TAMBOR DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	90,00
32733	32733 TAMBOR DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	3.940,00
18405	18405 ENGRENAGEM DE ALINHAMENTO DO DISCO DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	1.190,00
30721	30721 RODA DENTADA DO CUBO NEW HOLLAND RG140	UN	1.690,00
8749	8749 ALOJAMENTO DO TAMBOR DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	1.000,00
31031	31031 ROLAMENTO DA BALANÇA DO TANDEM NEW HOLLAND RG140	UN	494,00
30290	30290 RETENTOR DA BALANÇA DO TANDEM NEW HOLLAND RG140	UN	169,00
30719	30719 RODA DENTADA DA BALANÇA DO TANDEM NEW HOLLAND RG140	UN	1.890,00
30017	30017 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTE DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	399,00
29999	29999 REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	315,00
30001	30001 REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA MESA NEW HOLLAND RG140	UN	330,00
30008	30008 REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	299,00
30011	30011 REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA NEW HOLLAND RG140	UN	171,00
30002	30002 REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO DA RODA NEW HOLLAND RG140	UN	169,00
29994	29994 REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO DA MAQUINA NEW HOLLAND RG140	UN	269,00
30022	30022 REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR NEW HOLLAND RG140	UN	283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

31043	31043 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA NEW HOLLAND RG140	UN	225,00
30295	30295 RETENTOR DA RODA DIANTEIRA NEW HOLLAND RG140	UN	303,00
27876	27876 PINO DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	388,00
12395	12395 BUCHA DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	243,00
221855	BUCHA DA BALANÇA DO EIXO TRASEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	237,00
19784	19784 FILTRO DIESEL SEPARADOR NEW HOLLAND RG140	UN	200,00
19775	19775 FILTRO DIESEL NEW HOLLAND RG140	UN	148,00
19715	19715 FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO NEW HOLLAND RG140	UN	1.690,00
19836	19836 FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG140	UN	188,00
19771	19771 FILTRO DE TRANSMISSÃO E HIDRAULICO NEW HOLLAND RG140	UN	495,00
10377	10377 BARRA DO DESLIZANTE DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	891,00
32526	32526 SUPORTE DO CALÇIO DA MESA DO GIRACIRCULO NEW HOLLAND RG140	UN	231,00
13585	13585 CALÇIOS DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	101,00
13587	13587 CALÇIOS DO DESLIZANTES DA MESA DO GIRA CIRCULO NEW HOLLAND RG140	UN	699,00
34892	34892 VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	2.890,00
34895	34895 VIDROS LATERAIS NEW HOLLAND RG140	UN	1.250,00
34890	34890 VIDROS DA PORTA NEW HOLLAND RG140	UN	1.900,00
31524	31524 ROSCA SEM FIM E ROLAMENTOS NEW HOLLAND RG140	UN	990,00
15995	15995 COROA DE BRONZE GIRA CÍRCULO E RETENTOR NEW HOLLAND RG140	UN	3.879,00
16852	16852 CRUZETA DO CARDAN DO DIFERENCIAL NEW HOLLAND RG140	UN	144,00
11569	11569 BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL NEW HOLLAND RG140	UN	7.900,00
30142	30142 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR NEW HOLLAND RG140	UN	795,00
34258	34258 TURBINA DO MOTOR NEW HOLLAND RG140	UN	4.890,00
8384	8384 ABAFADOR DO ESCAPAMENTO NEW HOLLAND RG140	UN	1.688,00
16129	16129 CORREIA DA BOMBA DE ÁGUA NEW HOLLAND RG140	UN	271,00
28550	28550 PONTEIRA DE DIREÇÃO NEW HOLLAND RG140	UN	379,00
10362	10362 BARRA DE DIREÇÃO NEW HOLLAND RG140	UN	128,00
20849	20849 HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO NEW HOLLAND RG140	UN	325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

11359	11359 BOMBA DA DIREÇÃO NEW HOLLAND RG140	UN	1.591,00
30037	30037 REPARO DO ORBITAL DO GIRO DA MESA NEW HOLLAND RG140	UN	288,00
30030	30030 REPARO DO COMANDO HIDRAULICO NEW HOLLAND RG140	UN	469,00
228467	LÂMINA PATROL NEW HOLLAND RG140 C/ PARAFUSOS E PORCAS	PAR	2.100,00
LOTE 06			
0035	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1 - Materiais	46.000,00
16326	16326 CORRENTE TRANSMISSÃO DO TANDEM ORIGINAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4.890,00
31130	31130 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO 02 ROLAMENTOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.015,00
30353	30353 RETENTOR DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	303,00
17416	17416 DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	166,00
17351	17351 DISCO DE AÇO SEPARADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	100,00
9235	9235 ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	98,00
31786	31786 SEMI EIXO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.120,00
9244	9244 ANEL DE VEDAÇÃO DO TAMBOR DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	99,00
32732	32732 TAMBOR DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	3.890,00
18404	18404 ENGRENAGEM DE ALINHAMENTO DO DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.250,00
30720	30720 RODA DENTADA DO CUBO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.350,00
8748	8748 ALOJAMENTO DO TAMBOR DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.690,00
31496	31496 ROLAMENTOS DA BALANÇA DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	377,00
30289	30289 RETENTOR DA BALANÇA DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	150,00
30718	30718 RODA DENTADA DA BALANÇA DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.490,00
30016	30016 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTE DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	391,00
29998	29998 REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	244,00
30000	30000 REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA MESA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

30007	30007 REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	295,00
30010	30010 REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	271,00
29973	29973 REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO DA RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	168,00
29993	29993 REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	187,00
30021	30021 REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	225,00
31042	31042 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	405,00
30294	30294 RETENTOR DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	239,00
27875	27875 PINO DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	891,00
12394	12394 BUCHA DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	245,00
19783	19783 FILTRO DIESEL SEPARADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	268,00
19774	19774 FILTRO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	188,00
19714	19714 FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	715,00
19835	19835 FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	199,00
19772	19772 FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	445,00
19800	19800 FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	381,00
19789	19789 FILTRO DO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	279,00
13584	13584 CALÇIOS DA LÂMINA (KIT COMPLETO) MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	839,00
13586	13586 CALÇIOS DO DESLIZANTES DA MESA DO GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	481,00
34891	34891 VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.795,00
34894	34894 VIDROS LATERAIS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.350,00
34889	34889 VIDROS DA PORTA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.450,00
8780	8780 ALTERNADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	3.289,00
15996	15996 COROA DO PINHÃO DO GIRA CIRCULO E DISCO DESLIZANTE E RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

16851	16851 CRUZETA DO CARDAN DO DIFERENCIAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	392,00
11551	11551 BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	5.650,00
30141	30141 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	990,00
34257	34257 TURBINA DO MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	6.890,00
8383	8383 ABAFADOR DO ESCAPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.015,00
16128	16128 CORREIA DA BOMBA DE ÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	249,00
16265	16265 CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	220,00
28534	28534 PONTEIRA DA DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	575,00
10353	10353 BARRA DA DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	991,00
30039	30039 REPARO DO ORBITRAL DE GIRO DA MESA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	238,00
10884	10884 BICO INJETOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	779,00
228466	LÂMINA PATROL CATERPILLAR 120K C/ PARAFUSOS E PORCAS	PAR	2.100,00
22650	22650 KIT COMPLETO DO CALÇO DA LÂMINA PATROL CATERPILLAR 120K	KIT	1.000,00
27816	27816 PINO BOLA PATROL CATERPILLAR 120K	UN	315,00
LOTE 07			
0036	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - PATROL NEW HOLLAND 120B	1 - Materiais	12.900,00
225846	KIT COMPLETO DO CALÇO DA LÂMINA PATROL NEW HOLLAND 120B	KIT	990,00
225847	PINO BOLA PATROL NEW HOLLAND 120B	UN	395,00
LOTE 08			
0038	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	1 - Materiais	5.100,00
228470	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA / TRASEIRA C/ PARAFUSO E PORCA RETRO NEW HOLLAND	UN	195,00

2.6- O presente objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, atendendo a descrição sucinta em outros materiais de consumo, bens permanentes e outros serviços de terceiros.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- O objeto do presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras é a escolha da melhor solução para atender às necessidades da mesma, visando a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Fervedouro/MG.

3.2- A necessidade da contratação de uma empresa para o fornecimento de peças para o reparo das máquinas pesadas da Prefeitura de Fervedouro é uma questão crucial para a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais. Máquinas pesadas, como escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras, tratores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

motoniveladoras, desempenham um papel fundamental na execução de obras de infraestrutura, na manutenção de estradas rurais e serviços a serem realizados em todo território do Município. Sem um fornecimento adequado e regular de peças de reposição, essas máquinas poderão ficar fora de operação por longos períodos, comprometendo a eficiência dos serviços públicos.

3.3- A manutenção corretiva dessas máquinas será indispensável para evitar paralisações inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais. Ter uma empresa contratada para fornecer peças específicas garantirá que a Prefeitura de Fervedouro possa responder rapidamente a quaisquer necessidades de manutenção, minimizando o tempo de inatividade das máquinas. Isso será especialmente importante em situações de emergência, como desastres naturais ou eventos climáticos extremos, onde a rápida mobilização de recursos é essencial para mitigar danos e restaurar a normalidade.

3.4- Além disso, através dessa contratação buscamos a garantia no fornecimento de peças de alta qualidade e compatibilidade com os equipamentos existentes. As empresas fornecedoras de peças de reposição possuem conhecimento técnico e acesso a componentes originais, genuínos ou de qualidade equivalente, o que assegurará a durabilidade e a eficiência das máquinas pesadas, sendo este, um fator crucial para prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar os investimentos feitos pela Prefeitura de Fervedouro em sua frota.

3.5- Por fim, a regularidade no fornecimento de peças e a possibilidade de estabelecer contratos com prazos e condições bem definidos proporcionarão uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Com essa contratação, a Prefeitura de Fervedouro poderá planejar melhor suas necessidades de manutenção e reposição, reduzindo a imprevisibilidade e promovendo uma gestão financeira mais responsável e transparente. Portanto, a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG será uma medida estratégica que garantirá a continuidade dos serviços públicos e a satisfação da população.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A referida contratação compreende na contratação de empresa para fornecimento de peças para reparo das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Fervedouro, que visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

4.2- A solução proposta abrange a garantia de peças de alta qualidade e compatibilidade com os equipamentos existentes. Vale ressaltar que ao optarmos por adquirir as peças para realizar as manutenções, buscamos fornecedores que possuem o conhecimento técnico necessário para fornecer as peças que atendam aos padrões exigidos pelos fabricantes, assegurando a durabilidade e eficiência das máquinas pesadas. Além disso, contar com fornecedores que cumpram com o prazo de entrega das peças permitirá uma resposta rápida às necessidades de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e evitando custos elevados com reparos emergenciais.

4.3- A garantia de peças de qualidade também diminuirá a necessidade de substituições frequentes e consertos emergenciais, prolongando a vida útil das máquinas pesadas. Dessa forma, a solução integrada não só assegurará a eficiência e segurança dos serviços prestados, mas também contribuirá para uma gestão fiscal mais responsável e eficiente.

4.4- Mediante o que foi exposto, que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso II, como Critério de Julgamento.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1- A aquisição de peças para reparo de máquinas pesadas pela Prefeitura de Fervedouro pode acarretar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à produção e ao descarte inadequado desses componentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



5.2- A fabricação de peças para máquinas pesadas envolve processos industriais que frequentemente utilizam substâncias químicas nocivas e geram emissões significativas de gases de efeito estufa, além disso, a extração de matérias-primas, como metais e plásticos, contribui para a degradação ambiental, desmatamento e poluição de recursos hídricos. Esses fatores podem levar ao desequilíbrio dos ecossistemas e à perda de biodiversidade, afetando negativamente a qualidade de vida da população;

5.3- Para mitigar esses impactos, a Prefeitura de Fervedouro pode adotar diversas medidas sustentáveis. Uma abordagem inicial é implementar um programa rigoroso de manutenção preventiva da frota municipal que poderá prolongar a vida útil reparo de máquinas pesadas e reduzir a necessidade frequente de substituição de peças;

5.4- Outra medida essencial é a escolha de fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis, visando as empresas que adotem padrões sustentáveis em seus processos de fabricação, como a utilização de energia renovável, a redução de emissões poluentes e a gestão adequada de resíduos industriais.

5.5- Essas ações, quando combinadas, contribuem para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição de peças para máquinas pesadas e promovem um desenvolvimento mais sustentável para o município de Fervedouro;

5.6- Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Fervedouro não apenas cumpre com sua responsabilidade ambiental, mas também promove práticas sustentáveis que podem servir de exemplo para outras instituições. A gestão adequada dos impactos ambientais associados ao fornecimento de peças reparo de máquinas pesadas garante a preservação do meio ambiente e contribui para a qualidade de vida da comunidade local.

Subcontratação

5.7- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.8- Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

6– DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1– As peças deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2- As peças fornecidas para a manutenção das máquinas pesadas, deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturada. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências dos órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes;

6.3- As peças deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção de máquinas pesadas, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

6.4- A garantia das peças será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pelo Fiscal do Contrato.

7– DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1– DO PRAZO

7.1.1– A entrega dos objetos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme os parâmetros estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

7.1.2- Caso a entrega exija prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para sua realização, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE a dilação do prazo, explicando os motivos da referida solicitação.

7.1.3- O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CONTRATADA à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor;

7.1.4- Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução do contrato, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

7.2– DO LOCAL

7.2.1- O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto a ser licitado, na Prefeitura Municipal de Fervedouro, Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, conforme condições deste Termo de Referência.

8– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1- O objeto do presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes é a escolha da melhor solução para atender às necessidades da mesma, na aquisição de peças para reparo de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Fervedouro;

8.2- A aquisição de peças para o reparo das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Fervedouro será essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Máquinas pesadas, como escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras, tratores e motoniveladoras, são fundamentais para a realização de obras de infraestrutura, na manutenção de estradas rurais e serviços a serem realizados em todo território do Município. A indisponibilidade dessas máquinas devido à falta de peças de reposição poderá comprometer seriamente a execução desses serviços, causando transtornos à população e atrasos em projetos importantes.

8.3- Além disso, a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas, visará assegurar a qualidade e a compatibilidade em seu fornecimento, pois empresas com experiência no setor possuem acesso a componentes originais, genuínos e de qualidade equivalente, garantindo que as peças atenderão às especificações técnicas dos equipamentos, prolongando a vida útil das máquinas pesadas, assim como, evitará problemas decorrentes do uso de peças inadequadas ou de baixa qualidade, reduzindo assim os custos de manutenção a longo prazo.

8.4- Portanto ao adquirirmos as peças para reparo das máquinas pesadas permitirá uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. A regularidade no fornecimento de componentes e a possibilidade de estabelecer contratos com prazos e condições claras facilitarão o planejamento das necessidades de manutenção e reposição, promovendo uma gestão financeira mais responsável e transparente, contribuindo para a otimização dos recursos municipais.

8.4- Cabe ressaltar que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com três fornecedores regionais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Importante ressaltar que a mesma está em conformidade com o inciso IV do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, a escolha dos fornecedores foi realizada considerando a vantajosidade da contratação, bem como a capacidade técnica e a adequação dos produtos às necessidades da administração pública.

8.5- A seleção levou em conta a melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade e a eficiência dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, foram analisados critérios como a qualidade dos produtos oferecidos, o cumprimento dos prazos de entrega.

8.6– Contratação por meio de licitação para aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de catálogo eletrônico para padronização de compras, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação, nos termos do Art. 6, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7– Considera-se o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso II, da Lei 14.133, de 2021 como Critério de Julgamento.

9 - PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, o valor médio obtido na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de 3 (três) preços em conformidade com o Art. 6º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Decreto Municipal nº1479/2024, estimando para esta contratação um valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV, do referente Decreto Municipal.

9.2- O levantamento de mercado para a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Fervedouro, foi realizado com 3 (três) fornecedores regionais no modo de pesquisa direta, de acordo com o inciso IV do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479/2024 e em conformidade com as especificações descritas na tabela do item 1.1, afim de sanar as necessidades da secretaria solicitante.

9.3- Portanto, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com 3 (três) fornecedores regionais em conformidade com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, mediante suas especificações.

9.5- Ao buscarmos orçamentos com os fornecedores regionais, visamos os valores praticados no mercado regional, o que poderá diferir de regiões distintas da nossa em questão, mediante a demanda e distância a percorrer para o fornecimento do objeto de modo eficaz. Portanto, para sanar as demandas municipais da Secretaria de Obras, buscamos preços que condizem com a realidade e os valores praticados pelos fornecedores na região. Cabe destacar que a elaboração da pesquisa de preços, foi realizada em conformidade com o inciso IV do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479/2024.

10- PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 – Opta-se pelo parcelamento por lote, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1 – O objeto desta licitação é classificado como bens/serviços comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

12.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.3- Por se tratar de uma aquisição com lote de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a prioridade na participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, em observância a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

12.4- Fica limitado prioridade no âmbito regional as empresas que tenha sede na Microrregião de Muriaé cujos Municípios são: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, em observância a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, art. 38-A, Parágrafo Único, da Lei Complementar 580/2009 (Municipal), art. 1º da Lei Complementar 800/2018 (Municipal) e Art. 1º § 2º Inciso II do Decreto 990/2021.

13- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1– Para garantir uma contratação eficiente e eficaz de uma empresa para o fornecimento de peças para reparo das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Fervedouro, é essencial estabelecer requisitos mínimos para a contratação;

13.1.1- comprovar sua qualificação técnica e experiência no fornecimento de peças para reparo das máquinas pesadas, assim como, as mesmas deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos fabricantes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

máquinas pesadas. Preferencialmente, as peças deverão ser originais, genuínas ou de qualidade equivalente, com certificação de conformidade;

13.1.2- As peças fornecidas deverão ser compatíveis com as especificações técnicas das máquinas pesadas da Prefeitura. Além de demonstrar que suas operações estão em conformidade com as legislações ambientais, garantindo práticas sustentáveis e seguras;

13.1.3- deverá possuir capacidade de entrega rápida, além de oferecer condições comerciais competitivas e transparentes, como preços justos, condições de pagamento favoráveis e políticas claras de garantia e devolução de produtos. Além disso, deverá demonstrar solidez financeira, assegurando sua capacidade de cumprir com os compromissos ao longo do contrato.

13.2- A entrega do objeto deverá ser acompanhada pelo responsável pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta;

13.3- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor do Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

13.4- Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

14.1.1- O CONTRATADO obriga-se a:

14.1.1.1- Todos os objetos deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

14.1.1.2- Todos os objetos deverão estar em perfeitas condições para uso, sem apresentar sinais de violação, sem defeitos e em conformidade com o descrito na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

14.1.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento dos objetos;

14.1.1.7- O Município se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

14.1.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;

14.1.1.9- Garantir que os objetos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;

14.1.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;

14.1.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;

14.1.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

14.1.1.13- Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

14.1.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

14.1.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

14.1.1.16- O recebimento dos objetos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

14.1.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.1.1.18- Garantir os objetos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

14.1.1.19- Fornecer objetos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

14.1.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

14.1.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação. 14.1.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

14.1.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 14.1.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

14.1.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.1.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

14.1.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

14.2 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.2.1- A CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 14.2.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega dos objetos;
- 14.2.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 14.2.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.1.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição;
- 14.2.1.6- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- 14.2.1.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.1.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.1.9- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.2.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 14.2.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.2.1.12- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do Contrato.

15- GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1- O gestor do contrato deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.481/2024;
- 15.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 15.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 15.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 15.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- 15.7- Fica designado como gestor do contrato a servidora municipal Luyamara Guimarães Pedrosa;
- 15.8- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 1.481/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

15.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.10- O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

15.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- Fica designado como fiscal do contrato para esta contratação, o servidor municipal Gleidstony Rodrigues de Souza.

16.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

16.3- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao que consta neste Termo de Referência.

16.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade com as especificações do serviço a ser licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, para sua plena execução, essas funções serão realizadas pelo Gestor do Contrato;

16.7- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;

16.8- A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;

16.9- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao serviço deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

16.10- Em caso de não conformidade do serviço licitado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências.

17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

17.2- A Nota Fiscal será emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mesma deverá constar o número da solicitação.

17.3- Os pagamentos deverão ser realizados em Conta Corrente informada pelo CONTRATADO.

18- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e contemplam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

18.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h) Alvará de Funcionamento e localização.
- i) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

18.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios registrado na junta, ou apresentação EFC (Escrituração Contábil Fiscal) já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
 - c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, em forma de declaração:
 - c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$
 - c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$
 - c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):
$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$
- OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
- c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e devendo constar em declaração de emitida e assinada pelo contador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

d) Certidão negativa de **FEITO DE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

18.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão público ou pessoa jurídica de direito privado no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

18.4.2- Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

IV.1- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

19.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9- O(A) Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 – DO REAJUSTE

20.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;

20.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

20.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;

20.5- Para o reequilíbrio será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

a) Notas Fiscais de compras por parte da CONTRATADA referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal atual por ocasião do suposto aumento;

b) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.6- Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado;

20.7- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente;

20.8- As propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

21- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

21.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

21.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

21.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

21.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

21.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



21.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- VIGÊNCIA

22.1- A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2- O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade para a Administração Pública.

23- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

2.08.05.26.782.0010.2.0081-339030-1500

2.08.05.26.782.0010.2.0081-339030-1720

Fervedouro/MG, 23 de setembro de 2026.

GLEIDSTONY RODRIGUES DE SOUZA
FISCAL DO CONTRATO

LUYAMARA GUIMARÃES PEDROSA
GESTOR DO CONTRATO

LUCAS JÚNIOR VIANA DA SILVA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº: 12/2026
Servidor/equipe responsável pela elaboração:
Gleidstony Rodrigues de Souza Lucas Junior Viana da Silva
Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP:
Ronaldo Silvério Xisto (agente de contratação)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Obras**, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras é a escolha da melhor solução para atender às necessidades da mesma, visando a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Fervedouro/MG.

A necessidade da contratação de uma empresa para o fornecimento de peças para o reparo das máquinas pesadas da Prefeitura de Fervedouro é uma questão crucial para a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais. Máquinas pesadas, como escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras, tratores e motoniveladoras, desempenham um papel fundamental na execução de obras de infraestrutura, na manutenção de estradas rurais e serviços a serem realizados em todo território do Município. Sem um fornecimento adequado e regular de peças de reposição, essas máquinas poderão ficar fora de operação por longos períodos, comprometendo a eficiência dos serviços públicos.

A manutenção corretiva dessas máquinas será indispensável para evitar paralisações inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais. Ter uma empresa contratada para fornecer peças específicas garantirá que a Prefeitura de Fervedouro possa responder rapidamente a quaisquer necessidades de manutenção, minimizando o tempo de inatividade das máquinas. Isso será especialmente importante em situações de emergência, como desastres naturais ou eventos climáticos extremos, onde a rápida mobilização de recursos é essencial para mitigar danos e restaurar a normalidade.

Além disso, através dessa contratação buscamos a garantia no fornecimento de peças de alta qualidade e compatibilidade com os equipamentos existentes. As empresas fornecedoras de peças de reposição possuem conhecimento técnico e acesso a componentes originais, genuínos ou de qualidade equivalente, o que assegurará a durabilidade e a eficiência das máquinas pesadas, sendo este, um fator crucial para prolongar a vida útil dos equipamentos e otimizar os investimentos feitos pela Prefeitura de Fervedouro em sua frota.

Por fim, a regularidade no fornecimento de peças e a possibilidade de estabelecer contratos com prazos e condições bem definidos proporcionarão uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Com essa contratação, a Prefeitura de Fervedouro poderá planejar melhor suas necessidades de manutenção e reposição, reduzindo a imprevisibilidade e promovendo uma gestão financeira mais responsável e transparente. Portanto, a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG será uma medida estratégica que garantirá a continuidade dos serviços públicos e a satisfação da população.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Para garantir uma contratação eficiente e eficaz para aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras, será essencial estabelecer requisitos mínimos para a contratação. Primeiramente, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica e experiência no fornecimento de peças para reparo das máquinas pesadas, assim como, as mesmas deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos fabricantes das máquinas pesadas. Preferencialmente, as peças deverão ser originais, genuínas ou de qualidade equivalente, com certificação de conformidade.

As peças fornecidas deverão ser compatíveis com as especificações técnicas das máquinas pesadas da Prefeitura. Além de demonstrar que suas operações estão em conformidade com as legislações ambientais, garantindo práticas sustentáveis e seguras.

Por fim, a empresa deverá possuir capacidade de entrega rápida, além de oferecer condições comerciais competitivas e transparentes, como preços justos, condições de pagamento favoráveis e políticas claras de garantia e devolução de produtos. Além disso, deverá demonstrar solidez financeira, assegurando sua capacidade de cumprir com os compromissos ao longo do contrato.

Ao estabelecer requisitos claros e rigorosos para a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas, as mesmas serão fundamentais para garantir a eficiência operacional da frota da Prefeitura de Fervedouro. Além de assegurar a qualidade das peças, esses requisitos promoverão uma gestão transparente e responsável dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para a suprir a demanda da Secretaria em questão, conforme tabela abaixo.

CÓD.	DESCRIÇÃO
0033	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB3CX
0032	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA XCMG 870
0030	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE
0031	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C
0034	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140
0035	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
0036	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - PATROL NEW HOLLAND 120B
0038	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

CÓD.	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR
LOTE 01			
0033	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB3CX	1 - Materiais	15.900,00
31126	31126 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	295,00
30566	30566 RETENTORES DO CUBO DE RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	173,00
16857	16857 CRUZETA DO EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	168,00
17853	17853 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	990,00
17856	17856 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.630,00
30387	30387 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	169,00
30385	30385 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	373,00
16006	16006 COROA E PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL E DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	4.440,00
16007	16007 COROA E PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	6.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

18434	18434 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIAS DO CUBO DE RODA TRASEIRO E ARRUELAS E TRAVAS RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.250,00
18435	18435 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIAS DO CUBO DE RODADIANTEIROS E ARRUELAS E TRAVAS RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.315,00
17506	17506 DISCOS DE FREIO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	178,00
17354	17354 DISCO DE AÇO SEPARADOR RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	115,00
29975	29975 REPARO DE PISTONS DE FREIOS E PISTONS RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	687,00
9237	9237 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	80,00
9241	9241 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	73,00
27887	27887 PINO E BUCHA DO EIXO DIANTEIRO E ARRUELAS PARA TIRAR FOLGA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	157,00
27999	27999 PIVÔ E BUCHA E ARRUELAS DO CUBO DE RODA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	788,00
16821	16821 CRUZETA CARDAN DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	179,00
16831	16831 CRUZETA CARDAN TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	181,00
30012	30012 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DO H DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	191,00
29996	29996 REPARO DO CILINDRO DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	252,00
29981	29981 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	228,00
29984	29984 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	247,00
30018	30018 REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	346,00
29979	29979 REPARO DO CILINDRO DE GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	244,00
29990	29990 REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	268,00
20859	20859 HASTE DO CILINDRO DO LEVANTAMENTO DO H RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.680,00
20853	20853 HASTE DO CILINDRO DO BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.630,00
20840	20840 HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.530,00
20843	20843 HASTE DO CILINDRO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.460,00
20850	20850 HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

20856	20856 HASTE DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.240,00
20846	20846 HASTE DO CILINDRO DA SAPATA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.460,00
18300	18300 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO RETRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	4.925,00
18296	18296 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H E CAÇAMBA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.380,00
30026	30026 REPARO DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	383,00
30031	30031 REPARO DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	267,00
26245	26245 PACOTE DE DISCO DA EMBREAGEM DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.181,00
30301	30301 RETENTOR DA SAÍDA TORQUE DIANTEIRO E TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	75,00
15962	15962 CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	4.891,00
30034	30034 REPARO DO CONVERSO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	744,00
19785	19785 FILTRO DIESEL SEPARADOR RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	231,00
19779	19779 FILTRO DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	195,00
19801	19801 FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	370,00
19621	19621 FILTRO CONVERSO DE TORQUE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	188,00
19716	19716 FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	597,00
19841	19841 FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	153,00
30143	30143 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	680,00
17136	17136 DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	186,00
17139	17139 DENTES DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	186,00
27173	27173 PARAFUSOS E PORCAS DOS DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRO E TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	12,00
28536	28536 PONTEIRA DA DIREÇÃO COMPLETA RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	691,00
29988	29988 REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	115,00
18303	18303 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	783,00
18307	18307 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	673,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

30038	30038 REPARO DO ORBITRAL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	125,00
14792	14792 CILINDRO MESTRE DO FREIO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	2.680,00
30131	30131 RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO RETROESCAVADEIRA JCB3CX	UN	1.346,00
225849	LÂMINA RETROESCAVADEIRA JCB	UN	2.680,00
LOTE 02			
0032	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA XCMG 870	1 - Materiais	24.100,00
31127	31127 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	258,00
31128	31128 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	231,00
30366	30366 RETENTOR DO CUBO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	161,00
30367	30367 RETENTOR DO CUBO DE RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	248,00
16859	16859 CRUZETA DO EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	292,00
17854	17854 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.990,00
17857	17857 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	2.100,00
30383	30383 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	235,00
30384	30384 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	191,00
16012	16012 COROA PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	4.805,00
16014	16014 COROA PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	6.170,00
18432	18432 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA DIANTEIRA COM ARRUELAS E TRAVA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	455,00
18433	18433 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA TRASEIRA COM ARRUELAS E TRAVA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	2.267,00
17422	17422 DISCO DE FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	116,00
17356	17356 DISCO DE AÇO SEPARADOR RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

30045	30045 REPARO DO PISTON DE FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	167,00
27978	27978 PISTON DE FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	481,00
9239	9239 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	169,00
9243	9243 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	148,00
27820	27820 PINO BUCHA E ARRUELAS DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	279,00
16820	16820 CRUZETA CARDAN DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	141,00
16830	16830 CRUZETA CARDAN TRASEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	150,00
30013	30013 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DO H DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	229,00
29995	29995 REPARO DO CILINDRO DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	205,00
29983	29983 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	246,00
29986	29986 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA LANÇA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	338,00
30019	30019 REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	459,00
30006	30006 REPARO DO CILINDRO DE GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	300,00
29992	29992 REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	376,00
20861	20861 HASTE DO CILINDRO DO LEVANTAMENTO DO H RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.630,00
20855	20855 HASTE DO CILINDRO DO BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.595,00
20842	20842 HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.749,00
20845	20845 HASTE DO CILINDRO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.899,00
20852	20852 HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.973,00
20858	20858 HASTE DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.660,00
20848	20848 HASTE DO CILINDRO DA SAPATA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.715,00
18302	18302 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO RETRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.483,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

18298	18298 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H E CAÇAMBA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	1.650,00
30028	30028 REPARO DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	191,00
30033	30033 REPARO DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	278,00
22668	22668 KIT DE DISCO DA EMBREAGEM DO TORQUE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	KIT	773,00
30313	30313 RETENTOR DE SAIDA TORQUE DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	258,00
30304	30304 RETENTOR DA SAIDA TORQUE TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	222,00
15964	15964 CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	6.450,00
29974	29974 REPARO DE CONVERSOR DE TORQUE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	397,00
19782	19782 FILTRO DIESEL SEPARADOR RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	188,00
19773	19773 FILTRO DIESEL RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	100,00
19803	19803 FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	283,00
19620	19620 FILTRO CONVERSO DE TOQUE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	297,00
19720	19720 FILTRO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	271,00
19730	19730 FILTRO DE AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	189,00
19818	19818 FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	110,00
30162	30162 RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	673,00
17135	17135 DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	185,00
17138	17138 DENTES DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	185,00
27172	27172 PARAFUSOS E PORCAS DOS DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	12,00
28535	28535 PONTEIRA DA DIREÇÃO COMPLETA RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	688,00
29989	29989 REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	197,00
18305	18305 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	300,00
225852	EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

30041	30041 REPARO DO ORBITROL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	205,00
14791	14791 CILINDRO MESTRE DO FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	990,00
30163	30163 RESERVATORIO DE OLEO DE FREIO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	690,00
19788	19788 FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG 870	UN	288,00
28140	28140 PIVO BUCHA E ARRUELAS DO CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	187,00
LOTE 03			
0030	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	1 - Materiais	47.000,00
31122	31122 ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	325,00
31123	31123 ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	398,00
30362	30362 RETENTOR DO CUBO DA RODA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	233,00
30363	30363 RETENTOR DO CUBO DA RODA DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	188,00
16858	16858 CRUZETA DO EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	199,00
17855	17855 EIXO E SEMI-EIXO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	2.230,00
30386	30386 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	207,00
15994	15994 COROA PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	3.790,00
16013	16013 COROA PINHÃO E ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	3.640,00
18430	18430 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIA DO CUBO DA RODA DIANTEIRO COM ARRUELAS E TRAVAS RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	915,00
18431	18431 ENGRENAGEM SOLAR E PLANETÁRIA DO CUBO DA RODA TRASEIRO COM ARRUELAS E TRAVAS RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.397,00
17421	17421 DISCO DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	JG	169,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

17355	17355 DISCO DE AÇO SEPARADOR RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	171,00
30044	30044 REPARO DO PISTON DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	215,00
27977	27977 PISTON DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	239,00
9238	9238 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	40,00
9242	9242 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	77,00
27819	27819 PINO BUCHA E ARRUELA DO EIXO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	391,00
27988	27988 PIVÔ BUCHA E ARRUELA DO CUBO DA RODA DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	479,00
16855	16855 CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	228,00
16850	16850 CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	200,00
30015	30015 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DO HIDRÁULICO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	367,00
29997	29997 REPARO DO CILINDRO DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	378,00
29982	29982 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	331,00
29985	29985 REPARO DO CILINDRO ABRE E FECHA LANÇA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	370,00
30020	30020 REPARO DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	791,00
30005	30005 REPARO DO CILINDRO DE GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	488,00
20860	20860 HASTE DO CILINDRO DO LEVANTAMENTO DO H RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.780,00
20847	20847 HASTE DO CILINDRO DA SAPATA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.780,00
20854	20854 HASTE DO CILINDRO DO BASCULAMENTO DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.394,00
20841	20841 HASTE DO CILINDRO DA CAÇAMBA DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.690,00
20844	20844 HASTE DO CILINDRO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.990,00
20851	20851 HASTE DO CILINDRO DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	2.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

20857	20857 HASTE DO CILINDRO DO GIRO DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.715,00
29991	29991 REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	403,00
18301	18301 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO RETRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	9.910,00
30027	30027 REPARO DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	295,00
30032	30032 REPARO DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	690,00
22667	22667 KIT DE DISCO DA EMBREAGEM DO TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	KIT	1.348,00
30302	30302 RETENTOR DA SAÍDA TORQUE DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	188,00
30303	30303 RETENTOR DA SAÍDA TORQUE TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	297,00
15963	15963 CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	6.000,00
30035	30035 REPARO DO CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	990,00
19786	19786 FILTRO DIESEL SEPARADOR RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	100,00
19780	19780 FILTRO DIESEL RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	167,00
19807	19807 FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	446,00
19622	19622 FILTRO CONVERSOR DO TORQUE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	237,00
19718	19718 FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	161,00
19728	19728 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE 2018	UN	125,00
19842	19842 FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE 2018	UN	191,00
30144	30144 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	331,00
17119	17119 DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	150,00
17120	17120 DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	150,00
27096	27096 PARAFUSO E PORCA DOS DENTES DA CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	16,00
27097	27097 PARAFUSO E PORCA DOS DENTES DA CAÇAMBA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	16,00
28544	28544 PONTEIRA DE DIREÇÃO COMPLETA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

30003	30003 REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	305,00
18304	18304 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	203,00
18308	18308 EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DO COMANDO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	288,00
30040	30040 REPARO DO ORBITROL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	159,00
14793	14793 CILINDRO MESTRE DO FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	1.240,00
30132	30132 RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE FREIO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	2.490,00
19790	19790 FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	220,00
30388	30388 RETENTOR E ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCE	UN	299,00
LOTE 04			
0031	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	1 - Materiais	36.000,00
11549	11549 BOMBA HIDRÁULICA DO FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	2.130,00
11566	11566 BOMBA HIDRAULICA DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C ANO 2011	UN	997,00
11603	11603 BOMBAS DO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C ANO 2011	UN	4.880,00
34259	34259 TURBINA DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C ANO 2011	UN	5.830,00
29972	29972 REPARO DE BASCULAMENTO DA CAÇAMBA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	391,00
29970	29970 REPARO DE ARTICULAÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	402,00
17353	17353 DISCO DE AÇO SEPARADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	88,00
27976	27976 PISTON DE ACIONAMENTO DO FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	91,00
30043	30043 REPARO DO PISTON DE FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	167,00
16004	16004 COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	4.990,00
16005	16005 COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	6.750,00
9236	9236 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	66,00
9240	9240 ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

18299	18299 EMBUCHAMENTO COMPLETO DO H PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	5.430,00
18437	18437 ENGRENAGEM SOLAR PLANETÁRIA E TRAVAS DO CUBO DA RODA DIANTEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	2.180,00
18436	18436 ENGRENAGEM SOLAR PLANETÁRIA E TRAVA DO CUBO DA RODA TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	400,00
30389	30389 RETENTOR E ROLAMENTOS DO CUBO DA RODA DIANTEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	481,00
30390	30390 RETENTOR E ROLAMENTOS DO CUBO DA RODA TRASEIRO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	595,00
11487	11487 BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	531,00
22669	22669 KIT DE DISCO DE EMBREAGEM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	383,00
30299	30299 RETENTOR DA SAÍDA DA TRANSMISSÃO DIANTERIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	231,00
30300	30300 RETENTOR DA SAÍDA DA TRANSMISSÃO TRASEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	204,00
31121	31121 ROLAMENTO DO CONVERSOR DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	330,00
15961	15961 CONVERSOR DO TORQUE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	6.700,00
15524	15524 COMANDO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	10.300,00
30029	30029 REPARO DO COMANDO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	103,00
31030	31030 ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	207,00
18309	18309 EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	1.890,00
11491	11491 BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	392,00
16266	16266 CORREIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	110,00
19838	19838 FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	99,00
19804	19804 FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	169,00
19861	19861 FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	350,00
19717	19717 FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	198,00
19725	19725 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

13029	13029 CABO DE MUDANÇA DE MARCHA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	381,00
13030	13030 CABO DE MUDANÇA DE REVERSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	267,00
31137	31137 ROLAMENTO E RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	388,00
16846	16846 CRUZETA DO CARADAN DIFERENCIAL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	371,00
34442	34442 VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	183,00
8385	8385 ABAFADOR DO ESCAPAMENTO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	690,00
13897	13897 CANO DE SAÍDA DA TURBINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	164,00
34267	34267 TURBINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	5.700,00
29322	29322 RADIADOR DE ARREFECIMENTO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	4.850,00
26393	26393 PALHETAS DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	315,00
221853	GRIMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	695,00
228468	BENDIX PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	498,00
228469	DENTE PÁ CARREGADEIRA C/ PARAFUSO E PORCA 1" POLEGADA	UN	445,00
17419	17419 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	UN	198,00
LOTE 05			
0034	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	1 - Materiais	73.000,00
31129	31129 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO (02 ROLAMENTOS) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140	UN	850,00
30368	30368 RETENTOR DO CUBO DE RODA NEW HOLLAND RG140	UN	197,00
17417	17417 DISCO DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	121,00
17352	17352 DISCO DE AÇO SEPARADOR NEW HOLLAND RG140	UN	120,00
9246	9246 ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA NEW HOLLAND RG140	UN	69,00
31787	31787 SEMI EIXO DO CUBO DE RODA TRASEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	1.980,00
9245	9245 ANEL DE VEDAÇÃO DO TAMBOR DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	90,00
32733	32733 TAMBOR DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	3.940,00
18405	18405 ENGRENAGEM DE ALINHAMENTO DO DISCO DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	1.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

30721	30721 RODA DENTADA DO CUBO NEW HOLLAND RG140	UN	1.690,00
8749	8749 ALOJAMENTO DO TAMBOR DE FREIO NEW HOLLAND RG140	UN	1.000,00
31031	31031 ROLAMENTO DA BALANÇA DO TANDEM NEW HOLLAND RG140	UN	494,00
30290	30290 RETENTOR DA BALANÇA DO TANDEM NEW HOLLAND RG140	UN	169,00
30719	30719 RODA DENTADA DA BALANÇA DO TANDEM NEW HOLLAND RG140	UN	1.890,00
30017	30017 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTE DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	399,00
29999	29999 REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	315,00
30001	30001 REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA MESA NEW HOLLAND RG140	UN	330,00
30008	30008 REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	299,00
30011	30011 REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA NEW HOLLAND RG140	UN	171,00
30002	30002 REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO DA RODA NEW HOLLAND RG140	UN	169,00
29994	29994 REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO DA MAQUINA NEW HOLLAND RG140	UN	269,00
30022	30022 REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR NEW HOLLAND RG140	UN	283,00
31043	31043 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA NEW HOLLAND RG140	UN	225,00
30295	30295 RETENTOR DA RODA DIANTEIRA NEW HOLLAND RG140	UN	303,00
27876	27876 PINO DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	388,00
12395	12395 BUCHA DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	243,00
221855	BUCHA DA BALANÇA DO EIXO TRASEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	237,00
19784	19784 FILTRO DIESEL SEPARADOR NEW HOLLAND RG140	UN	200,00
19775	19775 FILTRO DIESEL NEW HOLLAND RG140	UN	148,00
19715	19715 FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO NEW HOLLAND RG140	UN	1.690,00
19836	19836 FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG140	UN	188,00
19771	19771 FILTRO DE TRANSMISSÃO E HIDRAULICO NEW HOLLAND RG140	UN	495,00
10377	10377 BARRA DO DESLIZANTE DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	891,00
32526	32526 SUPORTE DO CALÇÃO DA MESA DO GIRACIRCULO NEW HOLLAND RG140	UN	231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

13585	13585 CALÇIOS DA LÂMINA NEW HOLLAND RG140	UN	101,00
13587	13587 CALÇIOS DO DESLIZANTES DA MESA DO GIRA CIRCULO NEW HOLLAND RG140	UN	699,00
34892	34892 VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO NEW HOLLAND RG140	UN	2.890,00
34895	34895 VIDROS LATERAIS NEW HOLLAND RG140	UN	1.250,00
34890	34890 VIDROS DA PORTA NEW HOLLAND RG140	UN	1.900,00
31524	31524 ROSCA SEM FIM E ROLAMENTOS NEW HOLLAND RG140	UN	990,00
15995	15995 COROA DE BRONZE GIRA CÍRCULO E RETENTOR NEW HOLLAND RG140	UN	3.879,00
16852	16852 CRUZETA DO CARDAN DO DIFERENCIAL NEW HOLLAND RG140	UN	144,00
11569	11569 BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL NEW HOLLAND RG140	UN	7.900,00
30142	30142 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR NEW HOLLAND RG140	UN	795,00
34258	34258 TURBINA DO MOTOR NEW HOLLAND RG140	UN	4.890,00
8384	8384 ABAFADOR DO ESCAPAMENTO NEW HOLLAND RG140	UN	1.688,00
16129	16129 CORREIA DA BOMBA DE ÁGUA NEW HOLLAND RG140	UN	271,00
28550	28550 PONTEIRA DE DIREÇÃO NEW HOLLAND RG140	UN	379,00
10362	10362 BARRA DE DIREÇÃO NEW HOLLAND RG140	UN	128,00
20849	20849 HASTE DO CILINDRO DE DIREÇÃO NEW HOLLAND RG140	UN	325,00
11359	11359 BOMBA DA DIREÇÃO NEW HOLLAND RG140	UN	1.591,00
30037	30037 REPARO DO ORBITAL DO GIRO DA MESA NEW HOLLAND RG140	UN	288,00
30030	30030 REPARO DO COMANDO HIDRAULICO NEW HOLLAND RG140	UN	469,00
228467	LÂMINA PATROL NEW HOLLAND RG140 C/ PARAFUSOS E PORCAS	PAR	2.100,00
LOTE 06			
0035	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1 - Materiais	46.000,00
16326	16326 CORRENTE TRANSMISSÃO DO TANDEM ORIGINAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4.890,00
31130	31130 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO 02 ROLAMENTOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.015,00
30353	30353 RETENTOR DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	303,00
17416	17416 DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	166,00
17351	17351 DISCO DE AÇO SEPARADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

9235	9235 ANEL DE VEDAÇÃO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	98,00
31786	31786 SEMI EIXO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.120,00
9244	9244 ANEL DE VEDAÇÃO DO TAMBOR DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	99,00
32732	32732 TAMBOR DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	3.890,00
18404	18404 ENGRENAGEM DE ALINHAMENTO DO DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.250,00
30720	30720 RODA DENTADA DO CUBO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.350,00
8748	8748 ALOJAMENTO DO TAMBOR DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.690,00
31496	31496 ROLAMENTOS DA BALANÇA DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	377,00
30289	30289 RETENTOR DA BALANÇA DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	150,00
30718	30718 RODA DENTADA DA BALANÇA DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.490,00
30016	30016 REPARO DO CILINDRO DE LEVANTE DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	391,00
29998	29998 REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	244,00
30000	30000 REPARO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA MESA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	265,00
30007	30007 REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	295,00
30010	30010 REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	271,00
29973	29973 REPARO DE CILINDRO DE DIREÇÃO DA RODA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	168,00
29993	29993 REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	187,00
30021	30021 REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	225,00
31042	31042 ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	405,00
30294	30294 RETENTOR DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	239,00
27875	27875 PINO DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	891,00
12394	12394 BUCHA DA BALANÇA DO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	245,00
19783	19783 FILTRO DIESEL SEPARADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	268,00
19774	19774 FILTRO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

19714	19714 FILTRO DE AR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	715,00
19835	19835 FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	199,00
19772	19772 FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	445,00
19800	19800 FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	381,00
19789	19789 FILTRO DO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	279,00
13584	13584 CALÇOS DA LÂMINA (KIT COMPLETO) MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	839,00
13586	13586 CALÇOS DO DESLIZANTES DA MESA DO GIRA CIRCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	481,00
34891	34891 VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.795,00
34894	34894 VIDROS LATERAIS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.350,00
34889	34889 VIDROS DA PORTA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.450,00
8780	8780 ALTERNADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	3.289,00
15996	15996 COROA DO PINHÃO DO GIRA CIRCULO E DISCO DESLIZANTE E RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4.630,00
16851	16851 CRUZETA DO CARDAN DO DIFERENCIAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	392,00
11551	11551 BOMBA HIDRÁULICA PRINCIPAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	5.650,00
30141	30141 RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	990,00
34257	34257 TURBINA DO MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	6.890,00
8383	8383 ABAFADOR DO ESCAPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1.015,00
16128	16128 CORREIA DA BOMBA DE ÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	249,00
16265	16265 CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	220,00
28534	28534 PONTEIRA DA DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	575,00
10353	10353 BARRA DA DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	991,00
30039	30039 REPARO DO ORBITRAL DE GIRO DA MESA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	238,00
10884	10884 BICO INJETOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

228466	LÂMINA PATROL CATERPILLAR 120K C/ PARAFUSOS E PORCAS	PAR	2.100,00
22650	22650 KIT COMPLETO DO CALÇO DA LÂMINA PATROL CATERPILLAR 120K	KIT	1.000,00
27816	27816 PINO BOLA PATROL CATERPILLAR 120K	UN	315,00
LOTE 07			
0036	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - PATROL NEW HOLLAND 120B	1 - Materiais	12.900,00
225846	KIT COMPLETO DO CALÇO DA LÂMINA PATROL NEW HOLLAND 120B	KIT	990,00
225847	PINO BOLA PATROL NEW HOLLAND 120B	UN	395,00
LOTE 08			
0038	CATÁLOGO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	1 - Materiais	5.100,00
228470	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA / TRASEIRA C/ PARAFUSO E PORCA RETRO NEW HOLLAND	UN	195,00

Para essa contratação existem algumas alternativas existentes, como os descritos abaixo.

Solução 1: através do Pregão Eletrônico pode haver maior transparência e possibilidade de obter melhores preços devido à competição entre fornecedores. Contudo, é um processo moroso, pode haver a dificuldade de previsão exata da demanda, além do risco de desatualização dos valores durante a execução do contrato e a possibilidade de desabastecimento temporário.

Solução 2: o Registro de Preços permitirá aquisições conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos, assim como, proporcionará melhores preços devido à disputa entre fornecedores. Além disso, pode ocorrer a agilidade na execução, pois não há necessidade de novas licitações para cada aquisição. Entretanto, pode haver a possibilidade de desistência por parte de fornecedores que não conseguirem cumprir os valores registrados, necessitando de controle e gestão eficaz para evitar desabastecimento.

Diante do exposto, dentre as opções apresentadas, a utilização do Registro de Preços se mostra a alternativa mais viável para a Secretaria Municipal de Obras, garantindo economia, eficiência e flexibilidade na aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas. Esse modelo possibilitará um planejamento estratégico, reduzindo custos e evitando paralisações nas atividades essenciais do órgão.

Portanto, o levantamento de mercado para a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Fervedouro, foi realizado com 3 (três) fornecedores regionais no modo de pesquisa direta, de acordo com o inciso IV do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479/2024 e em conformidade com as especificações descritas na tabela do “item IV”, afim de sanar as necessidades da secretaria solicitante.

Ao buscarmos orçamentos com os fornecedores regionais, visamos os valores praticados no mercado regional, o que poderá diferir de regiões distintas da nossa em questão, mediante a demanda e distância a percorrer para o fornecimento do objeto de modo eficaz. Portanto, para sanar as demandas municipais da Secretaria de Obras, buscamos preços que condizem com a realidade e os valores praticados pelos fornecedores na região. Cabe destacar que a elaboração da pesquisa de preços, foi realizada em conformidade com o inciso IV do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479/2024.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, o valor médio obtido na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de 3 (três) preços em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1479/2024, estimando para esta contratação um valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, em conformidade com o Art. 5º, inciso IV, do referente Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Cabe ressaltar que a mesma está em conformidade com o inciso IV do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, a escolha dos fornecedores foi realizada considerando a vantajosidade da contratação, bem como a capacidade técnica e a adequação dos produtos às necessidades da administração pública.

A seleção levou em conta a melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade e a eficiência dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, foram analisados critérios como a qualidade dos produtos oferecidos, o cumprimento dos prazos de entrega.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores atende plenamente às disposições legais vigentes, assegurando que a contratação seja realizada de maneira transparente, responsável e alinhada ao interesse público.

Justificativa: A aquisição de peças para o reparo das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Fervedouro será essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. Máquinas pesadas, como escavadeiras, retroescavadeiras, carregadeiras, tratores e motoniveladoras, são fundamentais para a realização de obras de infraestrutura, na manutenção de estradas rurais e serviços a serem realizados em todo território do Município. A indisponibilidade dessas máquinas devido à falta de peças de reposição poderá comprometer seriamente a execução desses serviços, causando transtornos à população e atrasos em projetos importantes.

Além disso, a aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas, visará assegurar a qualidade e a compatibilidade em seu fornecimento, pois empresas com experiência no setor possuem acesso a componentes originais, genuínos e de qualidade equivalente, garantindo que as peças atenderão às especificações técnicas dos equipamentos, prolongando a vida útil das máquinas pesadas, assim como, evitará problemas decorrentes do uso de peças inadequadas ou de baixa qualidade, reduzindo assim os custos de manutenção a longo prazo.

Portanto ao adquirirmos as peças para reparo das máquinas pesadas permitirá uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. A regularidade no fornecimento de componentes e a possibilidade de estabelecer contratos com prazos e condições claras facilitarão o planejamento das necessidades de manutenção e reposição, promovendo uma gestão financeira mais responsável e transparente, contribuindo para a otimização dos recursos municipais.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida contratação compreende na aquisição de peças para reparo das máquinas pesadas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Fervedouro, que visará garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

A solução proposta abrangerá a garantia de peças originais, genuínas ou de alta qualidade equivalente e a compatibilidade com os equipamentos existentes. Vale ressaltar que ao optarmos por adquirir as peças para realizar as manutenções, buscamos fornecedores que possuem o conhecimento técnico necessário para fornecer as peças que atenderão aos padrões exigidos pelos fabricantes, assegurando a durabilidade e eficiência das máquinas pesadas. Além disso, contar com fornecedores que cumpram com o prazo de entrega das peças permitirá uma resposta rápida às necessidades de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e evitando custos elevados com reparos emergenciais.

A garantia de peças de qualidade também diminuirá a necessidade de substituições frequentes e consertos emergenciais, prolongando a vida útil das máquinas pesadas. Dessa forma, a solução integrada não só assegurará a eficiência e segurança dos serviços prestados, mas também contribuirá para uma gestão fiscal mais responsável e eficiente.

Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso II, da Lei 14.133, de 2021 como CRITÉRIO DE JULGAMENTO das propostas que será realizado de acordo com o MAIOR DESCONTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo parcelamento por lote, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através dessa contratação, espera-se dispor de peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente, para realização manutenção corretiva de modo mais eficiente e ágil das máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Obras. Pois, através da disponibilidade dessas peças, as máquinas pesadas poderão ser reparadas rapidamente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo que os serviços públicos não sofram interrupções. Garantindo ainda, a disponibilidade contínua das máquinas pesadas, reduzindo significativamente o tempo de inatividade devido a problemas mecânicos, resultando em uma execução mais eficiente e rápida de obras de infraestrutura, manutenção de estradas, serviços de limpeza urbana, entre outros, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento da cidade.

Além disso, a aquisição de peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente e compatíveis com os equipamentos existentes deverá resultar em uma redução dos custos operacionais a longo prazo.

Peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente tendem a ter uma vida útil mais longa e requerem menos manutenção, o que poderá gerar economias significativas para o município ao longo do tempo.

Portanto, espera-se que essa medida promova uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos. Ao estabelecer contratos claros e transparentes com prazos e condições bem definidos, a administração municipal demonstrará responsabilidade na utilização dos recursos financeiros, promovendo a confiança dos cidadãos e fortalecendo o vínculo entre o governo local e a comunidade.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para assegurar uma contratação bem-sucedida para peças para reparo das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Fervedouro, será fundamental que a administração tome diversas providências preparatórias. Estas etapas garantirão a transparência, a competitividade e a efetividade do processo de contratação, assegurando que o fornecedor escolhido atenda às necessidades específicas da frota municipal.

Por conseguinte, será essencial realizar um levantamento detalhado das peças para ser realizado a manutenção da frota de máquinas pesadas, envolvendo a identificação dos tipos e modelos de máquinas, a frequência com que as manutenções serão realizadas e as especificações técnicas das peças necessárias. Este levantamento deverá resultar em um documento abrangente que descreverá todas as peças que serão objeto da contratação, garantindo que todos os requisitos sejam claros e precisos para os potenciais fornecedores.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas para esta contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição de peças para reparo de máquinas pesadas pela Prefeitura de Fervedouro poderá acarretar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados à produção e ao descarte inadequado desses componentes.

A fabricação de peças de máquinas pesadas envolverá processos industriais que frequentemente utilizam substâncias químicas nocivas e geram emissões significativas de gases de efeito estufa, além disso, a extração de matérias-primas, como metais e plásticos que contribui para a degradação ambiental, desmatamento e poluição de recursos hídricos. Esses fatores poderão levar ao desequilíbrio dos ecossistemas e à perda de biodiversidade, afetando negativamente a qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Para mitigar esses impactos, a Prefeitura de Fervedouro poderá adotar diversas medidas sustentáveis. Uma abordagem inicial poderia ser a implementação de um programa rigoroso de manutenção preventiva da frota municipal que poderá prolongar a vida útil das máquinas pesadas e reduzir a necessidade frequente de substituição de peças.

Outra medida essencial poderá ser a escolha de fornecedores comprometidos com práticas ambientais responsáveis, visando as empresas que adotem padrões sustentáveis em seus processos de fabricação, como a utilização de energia renovável, a redução de emissões poluentes e a gestão adequada de resíduos industriais.

Essas ações, quando combinadas, contribuirão para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição de peças para reparo de máquinas pesadas e promoverão um desenvolvimento mais sustentável para o município de Fervedouro.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Fervedouro não apenas cumprirá com sua responsabilidade ambiental, mas também promoverá práticas sustentáveis que poderão servir de exemplo para outras instituições. A gestão adequada dos impactos ambientais associados ao fornecimento de peças para reparo de máquinas pesadas garantirá a preservação do meio ambiente e contribuirá para a qualidade de vida da comunidade local.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação em alcançar a solução adequada da referida demanda, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Fervedouro, 10 de setembro de 2026.

Gleidstony Rodrigues de Souza
Fiscal do Contrato

Luyamara Guimarães Pedrosa
Gestor do Contrato

Lucas Junior Viana da Silva
Secretário Municipal de Obras
Responsável pela Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO II **PROPOSTA** **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026 PRC 092/2026**

OBJETO: CATÁLOGO PARA REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG.

Valor Total R\$

- **validade da proposta- 60 dias;
- **todas as despesas estão dentro do preço ofertado;
- **Garantia dos produtos ofertados.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de _____

PLATAFORMA LICITAR

www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 092/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 045/2026.

1.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fervedouro/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L	MARCA / MODELO / FABRICA NTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



VALOR TOTAL		
--------------------	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Disputa do processo.

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fervedouro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.08.05.26.782.0010.2.0081-339030-1500

2.08.05.26.782.0010.2.0081-339030-1720

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 -As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Carangola/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de 20____.

Dr. Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PREG ELETR Nº 045/2026 PRC Nº 092/2026

CONTRATO Nº ____/20 ____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.
Resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 092/2026 - Pregão Eletrônico nº 045/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CATÁLOGO PARA REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO DAS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE FERVEDOURO/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qantd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega dos objetos;
- 8.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.5- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição;
- 8.1.6- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- 8.1.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.9- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.12- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- 9.1.1- Todos os objetos deverão estar em perfeito estado de conservação, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;
- 9.1.2- Todos os objetos deverão estar em perfeitas condições para uso, sem apresentar sinais de violação, sem defeitos e em conformidade com o descrito na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, caso contrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

serão devolvidos à CONTRATADA;

9.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento dos objetos;

9.1.7- O Município se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

9.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;

9.1.9- Garantir que os objetos fornecidos estejam de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;

9.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;

9.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;

9.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

9.1.13- Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

9.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

9.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

9.1.16- O recebimento dos objetos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

9.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.1.18- Garantir os objetos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.1.19- Fornecer objetos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

9.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

9.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 14.1.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

9.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

9.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 – Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.08.05.26.782.0010.2.0081-339030-1500

2.08.05.26.782.0010.2.0081-339030-1720

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fervedouro/MG, ____ de _____ de 20 ____.

Autoridade Competente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____